



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 012/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Institui, no calendário oficial de Eventos do município de Campo Maior, O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO E POSVENÇÃO AO SUCIDIO e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Maior, **O DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO E POSVENÇÃO AO SUCIDIO e dá outras providencias (LEI MARIA CECILIA)**, a ser memorado no primeiro sábado do mês de Maio.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, entende-se como **PREVENÇÃO E PÓSVENÇÃO AO SUICIDIO**, qualquer ato, ação, atividade ou intervenção apropriada e auxílio que se verifique após o suicídio, com o objetivo de ajudar os sobreviventes (pais, filhos, irmãos, familiares e amigos), impactados a entenderem as razões do luto, possibilitando que vivam e produzam mais.

Art. 2º - O evento de que trata a Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que possam discutir assuntos relacionados aos enlutados pelo suicídio e difundir a necessidade de cuidados para com essas pessoas, bem como, cuidado com a prevenção, como forma de prevenir novos casos.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do **DIA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO E POSVENÇÃO AO SUICIDIO**.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 20 de Abril de 2018. 195º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI